



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Proj. n.º 64/2010

LEI ORDINARIA Nº. 3.345, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA SOB A FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO OS VEÍCULOS FIAT DUCATO MINIBUS 16 PASSAGEIROS ANO 2009/2010 RENAVAN 404406, Nota Fiscal n.º000098 e MARCOPOLO - ÔNIBUS, 28 PASSAGEIROS, ANO 2010/2010, RENAVAN400122, Nota Fiscal n.º000.021.068.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Câmara Municipal de Lorena, sob a forma de Dação em Pagamento os veículos Minibus 16 passageiros, ano 2009/2010, RENAVAN404406, Nota Fiscal n.º000098 e Ônibus - Marcopolo, 28 passageiros, ano 2010/2010, RENAVAN400122, Nota Fiscal n.º000.021.068.

Art. 2º - Os veículos objetos desta Lei serão integrados a frota que serve à Secretaria Municipal de Saúde e, se destinam ao transporte de pacientes em busca de tratamento não disponível no Município

Art. 3º - A autorização outorgada nesta Lei é exclusiva para o atendimento médico-hospitalar gratuito à população carente do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 4º - Em contrapartida a presente dação o Poder Executivo deverá recolher ao INSS as contribuições devidas pelo legislativo até o montante equivalente ao constante das Notas Fiscais de compra, devendo a Câmara municipal ser informada expressamente e mensalmente sobre o cumprimento da obrigação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por decreto os recursos orçamentários previstos no orçamento vigente, com vistas a atender as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PM de Lorena, 22 de junho de 2010


PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal